

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL

-

SEÇÃO MARANHÃO



CARTÓRIOS DE
PROTESTO **MA**

INSTITUTO DE PROTESTO - IEPTB

VERSÃO 2.9
16/05/2018

ORIENTAÇÃO PARA O REPASSE DE VALORES AOS APRESENTANTES

SUMÁRIO

BANCOS.....	7
BANCO SANTANDER (033).....	8
CECRED (085)	9
UNICRED CENTRAL RS (091).....	10
UNICRED BRASIL (136).....	11
BRADESCO S/A (237).....	12
BANCO ABC BRASIL (246).....	13
CCB BRASIL (320)	14
BANCO ITAU-UNIBANCO (341).....	15
BANCO MERCANTIL DO BRASIL(389)	16
BANCO SAFRA (422).....	17
BANCO DAYCOVAL (707)	18
BANK OF AMERICA (755).....	19
BANCOOB (756).....	20
SICOOB ECOCREDI (962).....	21
CONVÊNIO PGFN – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.....	22
PGFN – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (901)	24
CONVÊNIO PGF – PROCURADORIA GERAL FEDERAL.....	28
PGF – PROCURADORIA GERAL FEDERAL (919)	29
CONVÊNIOS DE ENTIDADES DE CLASSE.....	33
CRO-MA - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA MARANHÃO (904)	35
CRC-MA - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (905)	36
COREN-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (907)	37
CREA-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (909)	38
CRMV-MA - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO (910).....	39
CORECON-MA - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO MARANHÃO (912)	40

CRECI-MA - CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO (915).....	41
CORE-MA - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (916).....	42
CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (920).....	43
CONVÊNIOS PARTICULARES.....	44
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (902).....	47
XIMENES SERVICE (906).....	48
CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA (908)	49
PORTAL DE DOCUMENTOS S/A (911).....	50
PROTESTO JÁ (913).....	51
ADVOCACIA BELLINATI PEREZ (914).....	52
BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (917)	53
CORDEIRO GESTÃO DE PROTESTO (918).....	54
MEARIM MOTOS LTDA (922)	55
CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING (925)	56
SOLUÇÃO DOCUMENTAL LTDA (933).....	57

IMPORTANTE:

As Certidões de Instrumento de Protestos gerados pelos títulos apresentados através da Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA), deverão ser encaminhados, via SEDEX, ao escritório da CRA-MA, no endereço abaixo, para que sejam enviadas a seus respectivos apresentantes.

DESTINATÁRIO: Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA)

ENDEREÇO: Avenida Daniel de La Touche, 978, Centro Empresarial Shopping da Ilha – Torre 1, 12º Andar, Sala 1211, Bairro: COHAMA.
CEP: 65074-115

CIDADE: São Luís/MA

CEP: 65.074-115

Atenciosamente,

E-mails para contato:

BATIMENTO: batimento.cra@ieptbma.com.br

COBRANÇA: cobranca.cra@ieptbma.com.br

CNP – Consulta Nacional de Protesto: cnp@ieptbma.com.br

Seguem as instruções para os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, a serem adotadas por todos os Cartórios com atribuição de protesto do Estado do Maranhão.

BANCOS



BANCO SANTANDER (033)

O **BANCO SANTANDER**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do próprio SANTANDER, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BANCO SANTANDER, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO SANTANDER.

BANCO: (033) Santander

AGÊNCIA: 3689

CONTA CORRENTE: 29002363-7

FAVORECIDO: Banco Santander Brasil

CNPJ: 90.400.888/0001-42



CECRED (085)

A **CECRED** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do Protesto, sejam feitos para uma conta da própria **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência da CECRED, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED.

BANCO: (085-0) CECRED

AGÊNCIA: 0100

CONTA CORRENTE: 1.000.000-3

FAVORECIDO: CECRED - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO

CNPJ: 05.463.212/0001-29

UNICRED **UNICRED CENTRAL RS (091)**

A **UNICRED** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do Protesto, sejam feitos para uma conta da própria **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através de através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência da UNICRED, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados à CENTRAL DE COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

BANCO: (136) Unicred

AGÊNCIA: 9990

CONTA CORRENTE: 60-4

FAVORECIDO: UNICRED CENTRAL RS

CNPJ: 01.634.601/0001-19

UNICRED **UNICRED BRASIL (136)**

A **UNICRED** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do Protesto, sejam feitos para uma conta da própria **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA**, através de através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência da UNICRED, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA.

BANCO: (136) Unicred

AGÊNCIA: 0001-0

CONTA CORRENTE: 27-2

FAVORECIDO: UNICRED DO BRASIL

CNPJ: 00.315.557/0002-00



Bradesco BRADESCO S/A (237)

O **BANCO BRADESCO** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do próprio BANCO BRADESCO, cujo o favorecido é o **INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – ESCRITÓRIO SÃO PAULO**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BRADESCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO BRADESCO.

BANCO: (237) Bradesco S/A

AGÊNCIA: 0099-0

CONTA: 297-6

FAVORECIDO: Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Escritório São Paulo

CNPJ: 03.656.766/0003-89



BANCO ABC BRASIL (246)

O **BANCO ABC BRASIL**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do próprio ABC BRASIL, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BANCO ABC BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO ABC BRASIL.

BANCO: (246) Banco ABC Brasil

AGÊNCIA: 0001-9

CONTA CORRENTE: 001100115-3

FAVORECIDO: BANCO ABC BRASIL S/A

CNPJ: 28.195.667/0001-06



CCB BRASIL (320)

O **BANCO CCB BRASIL**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do próprio CCB BRASIL através, de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BANCO CCB BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO CCB BRASIL.

BANCO: (320) CCB Brasil

AGÊNCIA: 0007

CONTA: 90090004-2

FAVORECIDO: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL)
BANCO MÚLTIPLO S/A – CCB BRASIL

CNPJ: 07.450.604/0001-89



BANCO ITAÚ-UNIBANCO (341)

O **BANCO ITAÚ-UNIBANCO**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para uma conta do próprio ITAÚ-UNIBANCO, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do ITAÚ-UNIBANCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos estes que sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO ITAÚ-UNIBANCO.

BANCO: (341) Itaú-Unibanco

AGÊNCIA: 1063

CONTA CORRENTE: 02781-5

FAVORECIDO: Itaú-Unibanco/Recebimento de Cartório MA

CNPJ: 60.701.190/0001-04



**BANCO MERCANTIL DO
BRASIL(389)**

O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do próprio **MERCANTIL DO BRASIL**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO**.

Os municípios que não possuem agência do **BANCO MERCANTIL DO BRASIL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de **TED/DOC** via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio **SACADO**, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao **BANCO MERCANTIL DO BRASIL**.

BANCO: (389) Banco Mercantil do Brasil S/A

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 02.661100-2

FAVORECIDO: Banco Mercantil do Brasil S/A

CNPJ: 17184037/0001-10



BANCO SAFRA (422)

O **BANCO SAFRA**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do próprio SAFRA, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BANCO SAFRA, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO SAFRA.

BANCO: (422) Banco Safra S/A
AGÊNCIA: 0178
CONTA CORRENTE: 970.000-8
FAVORECIDO: Banco Safra S/A
CNPJ: 58.160.789/0159-07

BancoDaycoval BANCO DAYCOVAL (707)

O **BANCO DAYCOVAL**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma das contas bancárias, cujo favorecido é a SABANCO BRASIL – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM LOGÍSTICA LTDA, através de DÉPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BRADESCO, BANCO DO BRASIL ou ITAÚ-UNIBANCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados.

BANCO: (237) Bradesco S/A

AGÊNCIA: 0426 | **CONTA CORRENTE:** 179.584-8

FAVORECIDO: SABANCO BRASIL - Serviços de Assistência em Logística Ltda.

CNPJ: 10.388.665/0001-78

Ou:

BANCO: (001) Banco do Brasil S/A

AGÊNCIA: 1622-5 | **CONTA CORRENTE:** 30.257-0

FAVORECIDO: SABANCO BRASIL - Serviços de Assistência em Logística Ltda.

CNPJ: 10.388.665/0001-78

Ou ainda,

BANCO: (341) Banco Itaú – Unibanco

AGÊNCIA: 4011 | **CONTA CORRENTE:** 03.958-5

FAVORECIDO: SABANCO BRASIL – Serviços de Assistência em Logística Ltda.

CNPJ: 10.388.665/0001-78

Bank of America.



BANK OF AMERICA (755)

O **BANCO BANK OF AMÉRICA**, solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do Protesto, sejam feitos para uma conta do próprio **BANK OF AMÉRICA**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO**.

Os municípios que não possuem agência do **BANK OF AMÉRICA**, orientamos que os repasses sejam realizados através de **TED/DOC** via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio **SACADO**, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao **BANCO BANK OF AMÉRICA**.

BANCO: (755) Bank of América S/A

AGÊNCIA: 1306

CONTA CORRENTE: 1.000.905-8

FAVORECIDO: BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH
BANCO MÚLTIPLO S.A.

CNPJ: 62.073.200/0001-21



BANCOOB BANCOOB (756)

O BANCO BANCOOB solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do Protesto, sejam feitos para uma conta do próprio **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB**, através de através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB.

BANCO: (756) BANCOOB

AGÊNCIA: 0001-9

CONTA: 80.000.358-6

FAVORECIDO: Banco Cooperativo do Brasil S.A

CNPJ: 02.038.232/0001-64



SICOOB ECOCREDI (962)

O **SICOOB ECOCREDI** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB**, cujo o favorecido é o **INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – ESCRITÓRIO SÃO PAULO**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO.

Os municípios que não possuem agência do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados ao SICOOB ECOCREDI.

BANCO: (756) BANCOOB

AGÊNCIA: 3354

CONTA: 9970-8

FAVORECIDO: Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – Escritório São Paulo

CNPJ: 03.656.766/0003-89

**CONVÊNIO PGFN –
PROCURADORIA GERAL
DA FAZENDA NACIONAL**

ATENÇÃO

I) DO DIFERIMENTO PARA A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PFGN

O convênio firmado com a **PFGN** é amparado pelo diferimento, ou seja, o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos e custas caberá ao devedor, no momento do pagamento elisivo do protesto, da desistência do protesto, do cancelamento do protesto ou da sustação judicial definitiva, conforme disposto nos **Provimentos nº 04/2012 e nº 21/2015 da CGJ-MA**.

II) DA AUTORIZAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DO PROTESTO

A PGFN, após verificar a quitação do débito, encaminhará ao Cartório competente, através do site da CRA-MA, uma “**Autorização de Cancelamento (AC)**”, assinada digitalmente por meio certificado digital, nos termos do Art. 717 do Código de Normas da CGJ-MA.

A Autorização de Cancelamento (AC) é um instrumento por meio do qual a PGFN declara que, após o protesto, o devedor está em situação regular, em virtude quitação ou parcelamento da dívida objeto do protesto.

Quando o devedor comparece ao Cartório para o cancelamento do protesto, o Tabelião deverá verificar no site da CRA-MA a disponibilidade da Autorização de Cancelamento, acessando o *MENU “Consulta” -> “Consultar Autorizações”*. Uma vez disponível, seu conteúdo deverá ser validado para, em seguida, proceder com o cancelamento do protesto em questão, mediante pagamento de emolumentos, custas e demais despesas devidas.

III) DAS CERTIDÕES DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

As Certidões de Instrumentos de Protestos da PGFN **NÃO DEVERÃO** ser encaminhados para à CRA-MA, devendo permanecer em Cartório para, após o cancelamento do título, ser entregue ao solicitante.



Procuradoria
Geral da
Fazenda Nacional

**PGFN – PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA
NACIONAL (901)**



Seguem as instruções para repasse de valores de títulos pagos em Cartório, antes do protesto, para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Pagamento por meio de DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional

- l) Os repasses de valores de CDA's de débitos do SIMPLES NACIONAL, pagas em Cartório, antes do protesto, serão identificados exclusivamente pelo **Código da Receita Federal: 1507**;

Para geração do DAS, acessar o **site da PGFN**:

⇒ <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/>;

⇒ **Menu E-CAC > Pagamento > Emissão de DAS**;

OBSERVAÇÃO: As DAS somente estarão disponíveis para impressão, pelo Cartório, após o envio e processamento pela PGFN do arquivo “RETORNO” com a ocorrência de “PAGO”.

Segue, abaixo, o passo-a-passo do caminho a ser feito para impressão da DAS.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

ACESSO AO SISTEMA

Informe
O acesso aos serviços da Procuradoria requer cadastramento inicial no PRIMEIRO ACESSO/RECADASTRAMENTO. Para a consulta de Processo Administrativo Digital, o acesso requer a geração de Código de Acesso ou o uso de Certificado Digital.

Horário de Funcionamento
O E-CAC encontra-se disponível para acesso de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h.

Informações sobre os serviços estão disponíveis no site da PGFN na internet (www.pgfn.gov.br).

- Liquidação Crédito Rural - art. 4º, Lei nº 13.340/2016
- Certidão de Regularidade Fiscal (pessoa física)
- Certidão de Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)
- Consulta de Débitos
- Consulta de Processo Administrativo Digital
- Consulta de Protocolo/Requerimento
- Pagam
 - Emissão de DARF Integral
 - Emissão de DARF/DAS de parcelamento
 - Emissão de DAS
- Adesãc
 - Emissão de GPS
- Relatório Complementar de Situação Fiscal (para emissão de Certidão)
- Serviços da Receita Federal do Brasil para Cidadão
- Serviços da Receita Federal do Brasil para Empresa

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simplex Serviços

Simei Serviços

Início Voltar Ar Ar

> DASDAU - Documento de Arrecadação do Simples Nacional da Dívida Ativa da União

Informe os dados abaixo

CNPJ da Matriz:

Número de Inscrição:

Digite os caracteres ao lado:

Continuar

Versão: 1.0.6

Pagamento por meio de DARF's – Documento de Arrecadação da Receita Federal

II) Os valores das demais CDAs pagas em cartório, antes do protesto, deverão ser repassados através de DARF's.

OBSERVAÇÃO 1: As DARF's NÃO serão mais enviadas como anexo dos arquivos remessa.

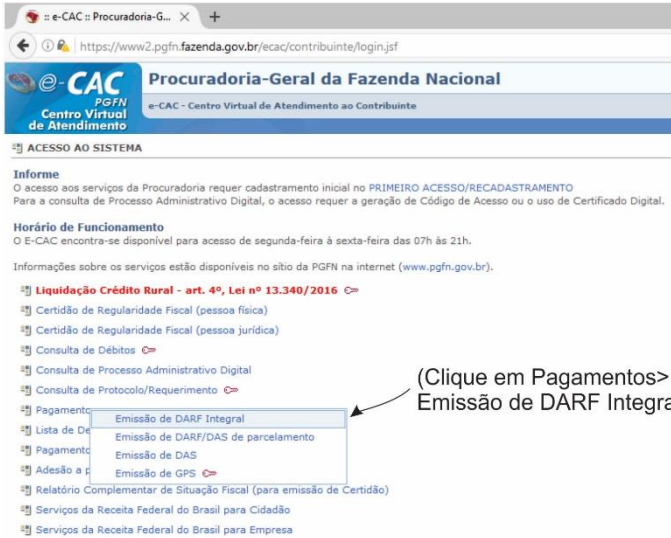
Para geração das DARF's, acessar o **site da PGFN:**

⇒ <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/>;

⇒ **Menu E-CAC > Pagamento > Emissão de DARF Integral;**

OBSERVAÇÃO 2: As DARFs somente estarão disponíveis para impressão, pelo cartório, após o envio e processamento pela PGFN do arquivo "RETORNO" com a ocorrência de "PAGO".

Segue, abaixo, o passo-a-passo do caminho a ser feito para impressão da DARF.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

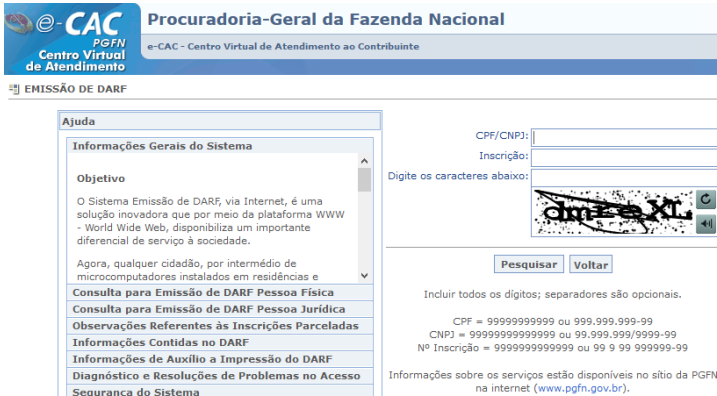
Informe
O acesso aos serviços da Procuradoria requer cadastramento inicial no PRIMEIRO ACESSO/RECADASTRAMENTO. Para a consulta de Processo Administrativo Digital, o acesso requer a geração de Código de Acesso ou o uso de Certificado Digital.

Horário de Funcionamento
O E-CAC encontra-se disponível para acesso de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 21h.

Informações sobre os serviços estão disponíveis no site da PGFN na internet (www.pgfn.gov.br).

- Liquidação Crédito Rural - art. 4º, Lei nº 13.340/2016
- Certidão de Regularidade Fiscal (pessoa física)
- Certidão de Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)
- Consulta de Débitos
- Consulta de Processo Administrativo Digital
- Consulta de Protocolo/Requerimento
- Pagamento
 - Emissão de DARF Integral
 - Emissão de DARF/DAS de parcelamento
 - Emissão de DAS
 - Adesão a GPS
- Relatório Complementar de Situação Fiscal (para emissão de Certidão)
- Serviços da Receita Federal do Brasil para Cidadão
- Serviços da Receita Federal do Brasil para Empresa

(Clique em Pagamentos > Emissão de DARF Integral)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

EMISSION DE DARF

Ajuda

Informações Gerais do Sistema

Objetivo
O Sistema Emissão de DARF, via Internet, é uma solução inovadora que por meio da plataforma WWW - World Wide Web, disponibiliza um importante diferencial de serviço à sociedade.


Agora, qualquer cidadão, por intermédio de microcomputadores instalados em residências e

- Consulta para Emissão de DARF Pessoa Física
- Consulta para Emissão de DARF Pessoa Jurídica
- Observações Referentes às Inscrições Parceladas
- Informações Contidas no DARF
- Informações de Auxílio a Impressão do DARF
- Diagnóstico e Resoluções de Problemas no Acesso
- Segurança do Sistema

CPF/CNPJ:

Inscrição:

Digite os caracteres abaixo:



Incluir todos os dígitos; separadores são opcionais.

CPF = 99999999999 ou 999.999.999-99
CNPJ = 99999999999999 ou 99.999.999/9999-99
Nº Inscrição = 9999999999999 ou 99 9 99 999999-99

Informações sobre os serviços estão disponíveis no site da PGFN na internet (www.pgfn.gov.br).

**CONVÊNIO PGF –
PROCURADORIA GERAL
FEDERAL**



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL

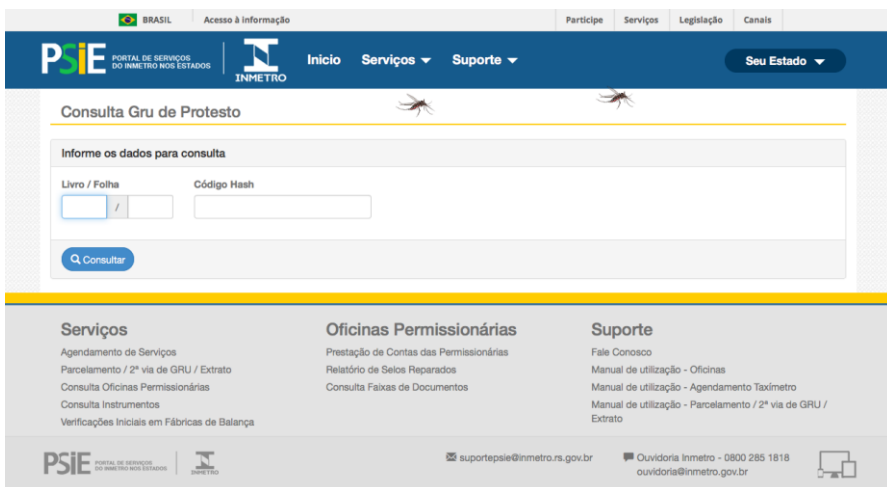
**PGF – PROCURADORIA
GERAL FEDERAL (919)**



Seguem as instruções para repasse de valores de títulos pagos em Cartório, antes do protesto, para a Procuradoria Geral Federal (PGF).

Instruções de geração da GRU para liquidação das CDAs enviadas pela PGF-Inmetro

1. Acesse o site <http://serviços.rbmlq.gov.br/GrUProtesto>



A captura de tela mostra a interface do usuário do site PSIE. No topo, há uma barra de navegação com o menu "Participe | Serviços | Legislação | Canais" e o botão "Seu Estado". O cabeçalho principal contém o logo PSIE e o logo INMETRO, com o menu "Início | Serviços | Suporte".

O conteúdo principal é o formulário "Consulta Gru de Protesto". Abaixo do título, há o campo "Informe os dados para consulta" com dois campos de entrada: "Livro / Folha" e "Código Hash". Abaixo dos campos, há um botão "Consultar".

Na base da página, há uma seção de "Serviços" com links para "Agendamento de Serviços", "Parcelamento / 2ª via de GRU / Extrato", "Consulta Oficinas Permissionárias", "Consulta Instrumentos" e "Verificações Iniciais em Fábricas de Balança".

À direita, há uma seção de "Oficinas Permissionárias" com links para "Prestação de Contas das Permissionárias", "Relatório de Selos Reparados" e "Consulta Faixas de Documentos".

À esquerda, há uma seção de "Suporte" com links para "Fale Conosco", "Manual de utilização - Oficinas", "Manual de utilização - Agendamento Taxímetro" e "Manual de utilização - Parcelamento / 2ª via de GRU / Extrato".

Na barra de rodapé, há o logo PSIE, o logo INMETRO, o e-mail "suportepsie@inmetro.rs.gov.br", o telefone "Ouvidoria Inmetro - 0800 285 1818" e o e-mail "ouvidoria@inmetro.gov.br".

2. Localize na CDA o Livro / Folha e Código Hash (Impresso no rodapé da CDA)



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Termo de inscrição em Dívida Ativa - Inscrição n.º	126	Data da Lavratura	08/05/2017
Livro n.º	177	Fl.	126
Processo Administrativo n.º	294103634010005508		
Documento de Origem:	Lançamento 294103634010005508		
Origem:	Taxa de Serviço Metrológico.	Natureza:	Tributária.

Crédito Inscrito

Livro n.º 177 FL. 126

Vencimento 08/03/2017	Fundamentação Legal Art. 11 da Lei 9.933/99.
Juros de Mora R\$8,18	Termo Inicial 01/04/2017
Taxa SELIC 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento)	Fundamentação Legal Art. 39, § 4º, da Lei nº 4.320/1964 (incluído pelo Decreto-Lei nº 1.735/1979); Art 2º, § 2º, da Lei nº 6.830/1980; Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/1996; Art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 (incluído pela MP nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009)
Correção Monetária 0,00	Termo Inicial
Índice	Fundamentação Legal
Multa Moratória R\$28,36	Termo Inicial 01/04/2017
Percentual 20 %	Fundamentação Legal Art. 39, § 4º, da Lei nº 4.320/1964 (incluído pelo Decreto-Lei nº 1.735/1979); Art 2º, § 2º, da Lei nº 6.830/1980; Art. 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/1996; Art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 (incluído pela MP nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009)
Encargo Legal R\$17,83	Termo Inicial 08/05/2017
Percentual 10% (dez por cento) do somatório do valor originário, dos juros e da multa de mora (caso o pagamento ocorra após o ajuizamento da Execução Fiscal, o encargo legal será de 20% (vinte por cento))	Fundamentação Legal Art. 39, § 4º, da Lei nº 4.320/1964 (incluído pelo Decreto-Lei nº 1.735/1979); Art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/1969; Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569/1977; Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645/1978; Art 2º, § 2º, da Lei nº 6.830/1980; Art. 37-A, § 1º, da Lei nº 10.522/2002 (incluído pela MP nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009)
Valor Consolidado 196,17	Data da Consolidação 06/10/2017

O crédito acima discriminado foi regularmente apurado por meio do processo administrativo supracitado e inscrito em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, na forma e para os fins previstos na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, estando sujeito aos acréscimos e consectários legais indicados acima até a sua integral quitação, do que, para constar, foi extraída a presente certidão, que vai por mim, ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI, PROCURADOR FEDERAL, assinada.

São Luis, 06/10/17


ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
PROCURADOR FEDERAL

Código Harsh : 023418841417

Código Harsh : 023418841417

3. Preencha os campos indicados com o Livro / Folha e Código Hash localizado na CDA

Informe os dados para consulta

Livro / Folha: 579 / 155 Código Hash: 020215347663

[Consultar](#)

4. Após a pesquisa, será exibido as GRUs encontradas para a CDA

BRASIL Acesso à Informação Participe Serviços Legislação Canais

PSIE PORTAL DE SERVIÇOS DO INMETRO NOS ESTADOS INMETRO Início Serviços Suporte Seu Estado

Consulta Gru de Protesto


Informe os dados para consulta

Livro / Folha: 579 / 155 Código Hash: 020215347663

[Consultar](#)

Grus Encontradas

Exibindo registros 1 a 1 de um total de 1 encontrados.

Número da GRU	Valor	Vencimento	Origem	Unidade	Imprimir
730173009906091886	R\$ 115,17	29/02/2016	RS	RS	

Total de 1 itens

 Clique em Imprimir

5. Será gerada a GRU para pagamento

APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

BANCO DO BRASIL 001-9		CNR - COBRANÇA NÃO REGISTRADA		Recibo do Sacado		Parcela	Vencimento
Código INMETRO		Carteira	Espécie RS	Q. Quantidade	(=) Valor Documento		29/02/2016
730173009906091886				1	115,17		

----- Destaque aqui -----

BANCO DO BRASIL 001-9		00192.47428 67301.730098 90609.188215 9 67190000011517					
Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA							Vencimento: 29/02/2016
Código INMETRO							Agência / C. Cód. do Cliente: 2234-9/00333.025-7
Data de Emissão: 05/02/2016	Numero Documento: 730173009906091886	Espécie Doc: DP	Aceita: True	Data Processamento: 24/02/2016	Nosso Numero: 73017300990609188-6		
Uso do Banco	Carteira	Espécie RS	Q. Quantidade: 1	(=) Valor Documento: 115,17		(-) Desconto / Abatimento: *****	
Instruções: - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. - Pagar somente na rede bancária.						(-) Outras Deduções: *****	
Livro/Página: 579/155 Codigo Hash: 020215347663						(-) Mora / Multa: *****	
Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança						(-) Outras Ações: *****	
Saado: ROSA MARIA QUIRIM DE SOUZA						(=) Valor Cobrança: 115,17	
				000.962.320-56			
				73017300990609188-6			

00192.47428 67301.730098 90609.188215 9 67190000011517

Autenticação Mecânica



CONVÊNIOS DE ENTIDADES DE CLASSE

ATENÇÃO

I) DO DIFERIMENTO PARA OS CONSELHOS DE CLASSE

Os Convênios firmados com os **CONSELHOS DE CLASSE** são amparados pelo diferimento, ou seja, o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos e custas caberá ao devedor, no momento do pagamento elisivo do protesto, da desistência do protesto, do cancelamento do protesto ou da sustação judicial definitiva, conforme disposto nos **Provimentos nº 04/2012 e nº 21/2015 da CGJ-MA**.

II) DA AUTORIZAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DO PROTESTO

Os Conselhos de Classe, após verificar a quitação do débito, encaminhará ao Cartório competente, através do site da CRA-MA, uma “**Autorização de Cancelamento (AC)**”, assinada digitalmente por meio certificado digital, nos termos do Art. 717 do Código de Normas da CGJ-MA.

A Autorização de Cancelamento (AC) é um instrumento por meio do qual os Conselhos de Classe declaram que, após o protesto, o devedor está em situação regular, em virtude quitação ou parcelamento da dívida objeto do protesto.

Quando o devedor comparece ao Cartório para o cancelamento do protesto, o Tabelião deverá verificar no site da CRA-MA a disponibilidade da Autorização de Cancelamento, acessando o *MENU “Consulta” -> “Consultar Autorizações”*. Uma vez disponível, seu conteúdo deverá ser validado para, em seguida, proceder com o cancelamento do protesto em questão, mediante pagamento de emolumentos, custas e demais despesas devidas.

III) DAS CERTIDÕES DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

As Certidões de Instrumentos de Protestos dos **CONSELHOS DE CLASSE NÃO deverão** ser encaminhados para à CRA-MA, devendo permanecer em Cartório para, após o cancelamento do título, ser entregue ao solicitante.



**CRO-MA - CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA
MARANHÃO (904)**



O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO (CRO-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta do **BANCO DO BRASIL**, cujo o favorecido é o próprio **CRO-MA**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência)**.

Para os municípios que não possuem agência do **BANCO DO BRASIL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de **TED/DOC** via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio **SACADO**, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CRO-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CRO-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de **TED/DOC**.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 20-5

CONTA CORRENTE: 3185-2

FAVORECIDO: CONS REG ODONTOLOGIA MA

CNPJ: 06.283.865/0001-99



**CRC-MA - CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO (905)**



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRC-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta do **Banco do Brasil**, cujo o favorecido é o próprio **CRC-MA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO DO BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CRC-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CRC-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2954-8

CONTA CORRENTE: 74004-7

FAVORECIDO: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão

CNPJ: 06.352.009/0001-48



**COREN-MA - CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO MARANHÃO (907)**



O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo o favorecido é o próprio **COREN-MA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **COREN-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **COREN-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (104) Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 1577

CONTA CORRENTE: 140-1

FAVORECIDO: Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

CNPJ: 06.272.868/0001-27



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Maranhão

**CREA-MA - CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA (909)**



O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo o favorecido é o próprio **CREA-MA**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência)**.

Para os municípios que não possuem agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CREA-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CREA-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (104) Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0027

CONTA CORRENTE: 4999-0

FAVORECIDO: CREA/MA

CNPJ: 06.062.038/0001-75



CRMV-MA - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO (910)



O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO (CRMV-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para uma conta do **BANCO DO BRASIL**, cujo o favorecido é o próprio **CRMV-MA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO DO BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CRMV-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CRMV-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0020-5

CONTA: 4862-3

FAVORECIDO: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão – CRMV/MA

CNPJ: 07.059.025/0001-00



CORECON-MA - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO MARANHÃO (912)



O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO MARANHÃO (CORECON-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta do **BANCO DO BRASIL**, cujo o favorecido é o próprio **CORECON-MA**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC)** ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do **BANCO DO BRASIL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de **TED/DOC** via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio **SACADO**, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CORECON-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CORECON-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de **TED/DOC**.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 020-5

CONTA CORRENTE: 3182-8

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA –
15º REGIÃO-MA

CNPJ: 06.991.608/0001-01



CRECI-MA - CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO (915)



O **CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO (CRECI-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta do **BANCO DO BRASIL**, cujo o favorecido é o próprio **CRECI-MA**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência)**.

Para os municípios que não possuem agência do **BANCO DO BRASIL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de **TED/DOC** via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio **SACADO**, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CRECI-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CRECI-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de **TED/DOC**.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0020-5

CONTA CORRENTE: 13.724-3

FAVORECIDO: CONSELHO DE CORRETORES DE
IMÓVEIS - CRECI 20ª REGIÃO

CNPJ: 05.760.772/0001-45



**CORE-MA - CONSELHO
REGIONAL DOS
REPRESENTANTES
COMERCIAIS DO ESTADO
DO MARANHÃO (916)**



O **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (CORE-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo o favorecido é o próprio **CORE-MA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CORE-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CORE-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (104) Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0027

CONTA CORRENTE: 4011-0

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO

CNPJ: 06.042.865/0001-05



CRA-MA
Conselho Regional de
Administração do Maranhão

CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (920)



O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO (CRA-MA)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos em Cartório, antes do protesto, sejam feitos para a conta da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo o favorecido é o próprio **CRA-MA**, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência)**.

Para os municípios que não possuem agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, orientamos que os repasses sejam realizados através de **TED/DOC** via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com **CHEQUES ADMINISTRATIVOS** do próprio **SACADO**, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **CRA-MA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CRA-MA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de **TED/DOC**.

BANCO: (104) Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0027

CONTA CORRENTE: 2802-0

FAVORECIDO: CONSELHO R DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 12.515.276/0001-91

CONVÊNIO PARTICULARES

ATENÇÃO

I) DO DIFERIMENTO PARA APRESENTANTES PARTICULARES

Os Convênios firmados com **APRESENTANTES PARTICULARES**, desde que apresentem a protesto títulos não bancários são amparados pelo diferimento, ou seja, o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos e custas caberá ao devedor, no momento do pagamento elisivo do protesto, da desistência do protesto, do cancelamento do protesto ou da sustação judicial definitiva, conforme disposto nos **Provimento nº 36/2017 da CGJ-MA**.

OBS: Com o escopo de auxiliar na identificação dos Apresentantes que serão abarcados pelo diferimento criamos a seguinte marcação:



- **Carimbo Vermelho:** Apresentantes de títulos particulares, ou seja, não bancários: Procedimento diferido.



- **Carimbo Azul:** Apresentantes terceiros portadores, nesses casos, será necessário a análise dos elementos do título para identificar se serão ou não diferidos, a saber:

- Títulos apresentados por terceiros portadores onde existe relação bancária: **Não diferido**;
- Títulos apresentados por terceiros portadores onde existe relação entre particulares, ou seja, títulos não bancários: **Procedimento diferido**.

II) DA AUTORIZAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DO PROTESTO

Os Apresentantes particulares quando forem credores originários da dívida, após verificar a quitação do débito, poderão encaminhar ao Cartório competente, através do site da CRA-MA, uma “**Autorização de Cancelamento (AC)**”, assinada digitalmente por meio certificado digital, nos termos do Art. 717 do Código de Normas da CGJ-MA.

A Autorização de Cancelamento (AC) é um instrumento por meio alguns apresentantes particulares declaram que, após o protesto, o devedor está em situação regular, em virtude quitação ou parcelamento da dívida objeto do protesto.

Quando o devedor comparece ao Cartório para o cancelamento do protesto, o Tabelião deverá verificar no site da CRA-MA a disponibilidade da Autorização de Cancelamento, acessando o *MENU “Consulta”* -> *“Consultar Autorizações”*. Uma vez disponível, seu conteúdo deverá ser validado para, em seguida, proceder com o cancelamento do protesto em questão, mediante pagamento de emolumentos, custas e demais despesas devidas.



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (902)



A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (CEMAR)** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO DO BRASIL S/A**, cujo o favorecido é a COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO DO BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da CEMAR.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante CEMAR os valores recebidos e os emolumentos caucionados para a conta abaixo, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3309-X

CONTA CORRENTE: 149451-1

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

CNPJ: 06.272.793/0001-84

BANCO: (104) Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 1577

CONTA CORRENTE: 888-0

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

CNPJ: 06.272.793/0001-84

BANCO: (237) Bradesco S/A

AGÊNCIA: 3203-4

CONTA CORRENTE: 60.901-3

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

CNPJ: 06.272.793/0001-84



XIMENES SERVICE (906)



A **XIMENES SERVICE** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BRADESCO S/A**, cujo o favorecido é a própria **XIMENES SERVICE**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Os municípios que não possuem agência do BRADESCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da XIMENES SERVICE.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante XIMENES SERVICE os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (237) Banco Bradesco

AGÊNCIA: 0295-0

CONTA: 660-2

FAVORECIDO: XIMENES SERVICE

CNPJ: 11.956.792/0001-99



**CLS ORGANIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE
DOCUMENTOS LTDA (908)**



A **CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO SANTANDER**, cujo o favorecido é o própria CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO SANTANDER, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (033) Banco Santander

AGÊNCIA: 0083

CONTA: 13006440-3

FAVORECIDO: CLS ORG e ADM DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 15.556.308/0001-95



PORTAL DE DOCUMENTOS S/A (911)



O **PORTAL DE DOCUMENTOS S/A** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO BRADESCO**, cujo o favorecido é o própria PORTAL DE DOCUMENTOS, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO BRADESCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta do **PORTAL DE DOCUMENTOS**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **PORTAL DE DOCUMENTOS** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (237) Banco Bradesco

AGÊNCIA: 3392-8

CONTA CORRENTE: 29761-5

FAVORECIDO: PORTAL DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ: 09.068.493/0001-76



PROTESTO JÁ (913)



A **PROTESTO JÁ** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO DO BRASIL**, cujo o favorecido é o própria **PROTESTO JÁ**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO DO BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **PROTESTO JÁ**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **PROTESTO JÁ** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0554-1

CONTA CORRENTE: 91.615-3

FAVORECIDO: W L CARDOSO PROTESTOS E SERVICOS ME

CNPJ: 26.958.118/0001-10



ADVOCACIA BELLINATI PEREZ (914)



A **ADVOCACIA BELLINATI PEREZ** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO BRADESCO**, cujo o favorecido é o própria **ADVOCACIA BELLINATI PEREZ**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO BRADESCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **ADVOCACIA BELLINATI PEREZ**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **ADVOCACIA BELLINATI PEREZ** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (237) Banco Bradesco

AGÊNCIA: 1440-0

CONTA CORRENTE: 10957-6

FAVORECIDO: ADV. BELLINATI PEREZ

CNPJ: 03.404.018/0001-47



**BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A (917)**



A **BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO ITAÚ**, cujo o favorecido é a própria **BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO ITAÚ, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA**.

BANCO: (341) Itaú-Unibanco

AGÊNCIA: 1481

CONTA CORRENTE: 09888-5

FAVORECIDO: BCR COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA

CNPJ: 23.797.376/0001-74



CORDEIRO GESTÃO DE PROTESTO (918)



A **CORDEIRO GESTÃO DE PROTESTO** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO BANESTES**, cujo o favorecido é a própria **CORDEIRO GESTÃO DE PROTESTO**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO BANESTES, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **CORDEIRO GESTÃO DE PROTESTO**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CORDEIRO GESTÃO DE PROTESTO** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (021) Banestes

AGÊNCIA: 0104

CONTA CORRENTE: 2682900-2

FAVORECIDO: MAXUEL NUNES CORDEIRO 13814922743

CNPJ: 24.935.775/0001-07



Mearim Motos

MEARIM MOTOS LTDA (922)



A **MEARIM MOTOS LTDA** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO DO BRASIL**, cujo o favorecido é a própria **MEARIM MOTOS LTDA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO DO BRASIL, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **MEARIM MOTOS LTDA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **MEARIM MOTOS LTDA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (001) Banco do Brasil

AGÊNCIA: 5121-7

CONTA CORRENTE: 10.716-6

FAVORECIDO: MEARIM MOTOS LTDA

CNPJ: 05.198.872/0001-20



CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING (925)



O **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO SANTANDER**, cujo o favorecido é o próprio **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO SANTANDER, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (033) Banco Santander

AGÊNCIA: 2271

CONTA CORRENTE: 13088547-0

FAVORECIDO: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO RIO ANIL SHOPPING

CNPJ: 17.368.996/0001-95



**SOLUÇÃO DOCUMENTAL
LTDA (933)**



A **SOLUÇÃO DOCUMENTAL LTDA** solicita que os repasses dos valores dos títulos pagos sejam feitos para a conta do **BANCO BRADESCO**, cujo o favorecido é a própria **SOLUÇÃO DOCUMENTAL LTDA**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CARTÓRIO (TED/DOC ou depósito bancário na agência).

Para os municípios que não possuem agência do BANCO BRADESCO, orientamos que os repasses sejam realizados através de TED/DOC via Internet ou na agência bancária mais próxima.

Para os pagamentos realizados com CHEQUES ADMINISTRATIVOS do próprio SACADO, orientamos que estes sejam depositados na conta do Cartório para, quando compensados, possam ser repassados para conta da **SOLUÇÃO DOCUMENTAL LTDA**.

Em caso de pagamento de títulos antes do protesto, o Tabelião está autorizado a transferir ou depositar para o apresentante **SOLUÇÃO DOCUMENTAL LTDA** os valores recebidos, descontando, caso necessário, o valor correspondente às taxas de TED/DOC.

BANCO: (237) Banco Bradesco

AGÊNCIA: 0610

CONTA CORRENTE: 28093-3

FAVORECIDO: SOLUÇÃO DOCUMENTAL LTDA

CNPJ: 27.627.463/0001-34



INSTITUTO DE PROTESTO DO BRASIL - IEPTB